



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.681 , de 23 / 10 / 2001

Processo nº: 33.988

PROJETO DE LEI Nº 8.199

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Altera o Plano Plurianual do Quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever obras no Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".

Arquive-se.

W. Carbonari
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

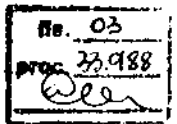
№. 02
Proc. 33988
[Signature]

Matéria: PL nº. 8.199	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 23/10/2001	CJR CEFO	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 553/01

Processo nº 22.067-9/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030000 01 01 23 8 0 47

Jundiaí, 22 de outubro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a lei que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, para inclusão de novo programa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 04
Proc. 33.988
W

Processo nº 22.067-9/01

PUBLICAÇÃO Rubrica
27/10/2001 *W*

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CTR e CEFO
Guarantã
Presidente
23/10/2001

APROVADO
Guarantã
Presidente
23/10/2001

PROJETO DE LEI N.º 8.199

Art. 1º. – O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMAS

(...)

Reforma e ampliação do Parque Municipal “Comendador Antonio Carbonari”.

OBJETIVOS

(...)

Proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativas, cultural, de lazer e entretenimento.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(...)

Reforma e ampliação do Parque Municipal “Comendador Antonio Carbonari”, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativa, cultural, de lazer e entretenimento.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

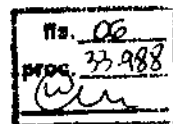
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a lei que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, para a inclusão de novo programa.

A Prefeitura do Município de Jundiá visando oferecer à população jundiáense melhor qualidade nas áreas educativa, cultural, de lazer e entretenimento vai promover a reforma e ampliação das instalações do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari", razão pela qual faz-se necessária a inclusão do programa nos referidos diplomas legais, uma vez que as despesas decorrentes da reforma e ampliação irão onerar o Orçamento Programa de 2001.

Diante do exposto e demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos quanto ao apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Base = setembro/2001

	2001	2002	2003	Em R\$		
RECEITA				2001	2002	2003
RECEITAS CORRENTES						
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.974.773	80.465.720	80.485.720			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO						
RECEITA PATRIMONIAL	5.431.083	6.799.600	6.799.600	125.662.953	135.001.791	135.001.791
RECEITA DE SERVIÇOS	4.128	37.906.600	37.906.600	91.652.291	144.283.792	144.283.792
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.615.948	198.787.907	198.787.907	16.603.197	13.824.000	13.824.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.985.381	25.049.900	25.049.900	57.387.562	5.190.480	5.190.480
TOTAL	311.011.310	348.039.727	348.039.727	311.011.310	348.039.727	348.039.727
SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE	19.505.307	50.749.664	50.749.664			
SUPERAVITS ANTERIORES		624.040	22.481.845			
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.681.110	12.236.000	3.500.000	40.469.580	38.272.219	38.272.219
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.600.000	68.400	68.400	2.000		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.143	57.500	57.500	2.600.797	2.300.000	2.300.000
TOTAL	43.866.417	63.878.104	76.799.909	43.242.377	40.572.219	40.572.219
RESUMO						
RECEITAS CORRENTES	311.011.310	349.039.727	349.039.727	291.506.003	298.290.063	298.290.063
RECEITAS DE CAPITAL	24.361.110	12.304.400	3.568.400	43.242.377	40.572.219	40.572.219
TOTAL	335.372.420	361.344.127	352.608.127	334.748.380	338.862.282	338.862.282
RESULTADO DO IMPACTO (- DÉFICIT + SUPERAVIT)				624.040	22.481.845	13.745.545

Prémissas:

1. Considerando-se a estimativa das receitas até o final do exercício, com base no mês de Setembro/2001 e, por outro lado, as despesas, baseadas nos resultados esperados até o final do exercício;
2. Considerando-se na estimativa anual de crescimento das receitas para 2002 e 2003 a previsão da proposta orçamentária, em trâmite pela C. Câmara Municipal;
3. Considerando-se na estimativa das despesas correntes para 2002 e 2003, acréscimo real de 0% a.a.;
4. Considerando-se no item transferências de capital, acréscimo de 0%;
5. Considerando-se as obrigações constitucionais vigentes.

Declaro, para os efeitos de estimativa, prevista na Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, inc. I e II, que o impacto orçamentário-financeiro, na assenção das despesas, objeto do Projeto de Lei nº 1, será absorvido pelas receitas e despesas previstas para o exercício de 2002, conforme demonstrativo acima.

WILSON ROBERTO ENSSOLM
Secretário de Finanças

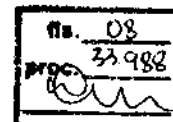
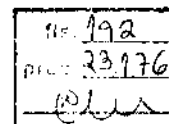
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

No. 33.988
30/09/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 17.942-0/97)



LEI Nº 5.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997

Institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Para o estabelecimento, de forma setorizada, das diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada, conforme determina o § 1º do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001.

Parágrafo único - O alcance dos objetivos e metas dar-se-á através do desenvolvimento das ações discriminadas no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A priorização dos programas estabelecidos nesta Lei, dar-se-á, anualmente, mediante previsão na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos-programa anuais estabelecerão a distribuição da receita e dos recursos, de forma a assegurar o desenvolvimento dos programas estabelecidos nesta Lei, e o alcance dos objetivos correspondentes.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 23)

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Centro de Capacitação do Pessoal do Magistério.

Viabilizar a capacitação permanente do pessoal docente do Sistema Municipal de Ensino.

Conclusão do Centro de Capacitação e da UMEI do Jundiá-Mirim.

Atender à demanda.

Construção ou ampliação de unidades de educação integrada.

Atender à demanda.

Construção de creches.

Atender à demanda.

Construção e ampliação de prédios escolares.

Atender à demanda.

Reformas de prédios escolares.

Realizar a manutenção dos equipamentos físicos destinados ao Sistema Municipal de Ensino.

Expansão do Projeto Horta Escolar.

Proporcionar aos alunos do sistema de ensino uma alimentação mais natural, introduzindo hábitos alimentares adequados, além da redução dos custos.

Manutenção preventiva de prédios escolares e creches.

Evitar depreciação precoce dos prédios escolares e creches.

Conclusão de obras de unidades municipais de educação.

Oferecer a comunidade maior oferta de vagas.

Construção ou adequação de espaço educacional, esportivo e cultural.

Atender a demanda.

Consolidação do sistema self-service na merenda escolar.

Proporcionar maior autonomia aos alunos a fim de que os mesmos possam optar pela alimentação e quantidade da preparação.

Convênios com Escolas Técnicas e Especializadas para o desenvolvimento de trabalhos e ações de nutrição.

Possibilitar um aprimoramento dos trabalhos relativos as ações de nutrição.

Implantação de ações de saúde através da alimentação escolar.

Reduzir problemas de saúde dos alunos atendidos através de programas alimentares.



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 24)

Contratação de estagiários para desenvolvimento de trabalhos e ações de nutrição diretamente nas cozinhas através de convênios com Escolas Técnicas e Especializadas.

Oferecer maior eficiência técnica ao processo de fornecimento de merenda escolar, promover uma integração entre órgãos públicos e escolas técnicas ou universidades, além da redução de custos.

Projeto de Expansão em UHF para a TV Educativa e passagem do Sistema Super V para o Betacan.

Melhorar a definição de imagem e áudio.

Instalação do curso de 2º grau no Centro Municipal de Ensino Supletivo.

Oferecer a comunidade acesso ao segundo grau.

Implantação do Sistema Municipal de Ensino.

Consolidar e ampliar o atendimento à criança de 0 a 14 anos.

Troca da frota de veículos.

Agilizar os serviços prestados à população, qualificando-o.

Aquisição de microcomputador e acessórios.

Constituição de núcleos de tecnologia educacional.

Equipamentos Mobiliários para as unidades escolares EMEF's.

Equipar as escolas novas e reposição em escolas antigas.

Equipamentos novos para reposição.

Dotar a Secretaria de equipamentos para melhor adequação de suas atividades.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de Informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Construção e aquisição de equipamentos de Unidades de Saúde Complexas de referência e com Pronto Atendimento e Consultório Odontológico em anexo em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS.

Substituir gradativamente imóveis alugados; instalar em áreas de grande concentração populacional e de difícil acesso; garantir o acesso ao atendimento integral ao usuário, e aumentar o poder de resolutividade de modo descentralizado e regionalizado.



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 29)

PAGRM - Programa de Produção Associada com Garantia de Renda Mínima (Lei Municipal nº 4.767/96).

Oferecer oportunidades a população com dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

Implementação e implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda.

Motivar as famílias em situação de extrema pobreza, organizando-as a partir de suas necessidades e capacitando-as nas oficinas de trabalho.

Implantação do espaço de convivência para a Terceira Idade.

Oferecer atividades sócio-culturais e recreativas para pessoas com idade acima de 50 anos.

Ambulatório de Geriatria e Gerontologia.

Oferecer atividade médico psicossocial.

Centro de Atendimento-dia.

Melhorar o atendimento.

Implantação de Projetos de Formação e Capacitação da Pessoa Portadora de Deficiência.

Treinamentos específicos para o acesso ao mercado de trabalho.

Projetos Integrados poder público/empresa.

Inserção da Pessoa Portadora de Deficiência no mercado de trabalho.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Construção ou adequação de espaço educacional e cultural.

Oferecer condições a coletividade para o melhor desenvolvimento das atividades culturais.

Criação de Centros Culturais.

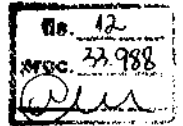
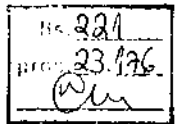
Prover o Município de espaços culturais permanentes.

Revitalização do Parque Corrupira.

Melhor aproveitamento de nossos potenciais de lazer.

Construção de Anexo ao Teatro Polytheama.

Complementação do Teatro Polytheama.



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 30)

Implantação da Comissão Permanente do Carnaval.

Possibilitar um melhor planejamento dos festejos carnavalescos.

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos, compreendendo apoio à realização de exposição nacional de pássaros.

Realização de novos eventos e festejos culturais.

Localização, Mapeamento e Início dos estudos para a composição do arquivo Histórico Municipal.

Atender a comunidade no que diz respeito a História do Município.

Implantação do Programa de Estímulo a geração de novos produtores culturais.

Incentivo ao teatro, à música, dança.

Aquisição de acervo, e informatização da Biblioteca Municipal.

Melhora qualitativa e quantitativa do acervo da Biblioteca.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Criação do Programa de ampliação de oferta de alimentos à população.

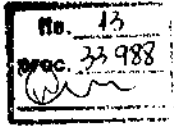
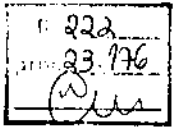
Estimular aumento da produtividade através de implantação de novas tecnologias e melhorar a infra-estrutura básica na zona rural.

Criação do Programa de Incentivo à Agricultura Familiar.

Através de parcerias com Governo Estadual/Federal, estimular a produção agrícola, assim como incentivar a fixação do homem ao campo; criar mecanismos para agregar valor aos produtos provenientes de micro e pequeno produtor rural e incentivar a agricultura orgânica.

Criação de armazéns populares e de novos pontos de comercialização de produtos agrícolas.

Através de feiras do produtor, agir como forma de coibir a ação de atravessadores, oferecendo um produto de melhor qualidade a menor preço à população e trazer melhor ganho ao produtor rural.



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 31)

Programa de Assistência ao Produtor Rural/Difusão de tecnologia de plantio e culturas/Instalação de infra-estrutura adequada nos locais de comercialização/Censo Agrícola/Pesqueiros e atividades comerciais afins, com incentivo fiscal.

Otimizar a prestação de serviços junto ao produtor rural desde o plantio até a comercialização e atualizar banco de dados agrícolas da CMAA.

Aquisição de veículos.

Otimizar a prestação de serviços.

Informatização da CMAA.

Facilitar o trabalho dos funcionários e otimizar a prestação de serviços.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas Informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECREAÇÃO E ESPORTES

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Implantação de área de lazer especial, adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência.

Proporcionar áreas de lazer especial adaptadas para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência.

Construção de áreas de lazer.

Ampliar o acesso a áreas de lazer a população.

Aquisição de veículos para transporte de atletas.

Atender as equipes que representam Jundiaí em competições oficiais fora do Município.

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti". (Construir vestiários no ginásio anexo - Piscina oficial com tobogã e arquibancada - Portaria com cancela e fechamento do estacionamento com alambrado - Salas para aulas técnicas - Arquibancada com sala de musculação no ginásio anexo - Mini ginásio adaptado - Reforma da pista de atletismo e aspecto externo do ginásio principal - Reforma interna no ginásio principal).

Atender a demanda da população a procura de atividade física, além de, melhorar as instalações para que a população possa desenvolver suas atividades físicas com segurança.

ofet



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 32)

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos.

Melhoria geral das instalações dos Centros Esportivos com o objetivo de atender o crescimento da demanda da população a procura de atividade física, além de, melhorar as instalações para que a população possa desenvolver suas atividades físicas com segurança.

Construção de Centros Esportivos.

Fornecer às regiões carentes estrutura para desenvolver diversas atividades esportivas.

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente:

Oferecer melhores condições à coletividade para o desenvolvimento de práticas desportivas.

a) iluminação dos CEs Antonio Ovídio Bueno e Francisco Dal Santo;

b) construção de arquibancadas para 1.000 pessoas nos CEs Antonio Ovídio Bueno e Francisco Dal Santo;

c) construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antonio Ovídio Bueno, Aramis Poll e Antonio de Lima e cobertura da existente no CE Dr. Romão de Souza.

Reformas nas quadras poliesportivas.

Oferecer melhores condições à coletividade para o desenvolvimento de práticas desportivas.

Construção de campos de futebol.

Oferecer às regiões distantes, com grande número de moradores e carentes de recursos recreativos, alternativas para a prática esportiva.

Construção de Mini Campos.

Possibilitar a prática esportiva aos moradores.

Reforma geral do prédio situado a Vila Arens para instalação do CIMI-Centro Integrado de Modalidade Individual.

Fornecer às modalidades individuais como karatê, judô, damas, etc., condições e local para treinamento.

Realização de eventos esportivos e recreativos.

Estimular na coletividade o desenvolvimento de práticas desportivas e de competição.

Equipamentos para CIMI.

Oferecer estrutura técnica para as modalidades individuais.

Fórum de esportes e recreação.

Proporcionar aos professores de educação física cursos de atualização.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 33)

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Desapropriações.

Adquirir as áreas necessárias à construção da Barragem.

Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Obras Complementares.

Obras necessárias à complementação da construção da Barragem.

Implantação de subadutoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos.

Reforçar o abastecimento nos bairros.

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varjão.

Despoluir o Rio Jundiaí.

Conclusão Implantação interceptores Rio Jundiaí.

Despoluir o Rio Jundiaí.

Duplicação da Estação de Tratamento de Água ETA. (Anhangabaú) - obras complementares.

Adequar abastecimento de água à demanda da população.

Conclusão prédio sede do DAE Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí.

Integrar várias áreas do DAE - Departamento de Águas e esgotos de Jundiaí.

Construção de Laboratório de Análises de Água.

Realizar manutenção e monitoração da qualidade da água tratada fornecida.

Construção de novas adutoras ligando o Reservatório do Retiro à Quinta das Videlas.

Adequar o fornecimento de água para a região.

Implantação de 20 km. de subadutoras para reforço de abastecimento de bairros em desenvolvimento.

Adequar o fornecimento de água para a região.

Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas.

Melhorar as condições de trabalho.

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Barragem do Rio Jundiaí-Mirim.

Preservar e melhorar a qualidade do meio ambiente.

Implantação do Parque Ecológico às Margens da ETE.

Preservar e melhorar a qualidade do meio ambiente.



Processo nº 8.747-6/00

LEI Nº 5.497, DE 14 DE JULHO DE 2.000

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2001.

PARTE A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2.001, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

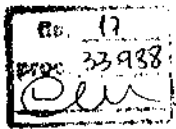
- a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;
- b) Fundação Casa da Cultura;
- c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
- d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- e) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;
- f) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos;

IV - os orçamentos de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A e D.A.E. S/A ÁGUA E ESGOTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



(Lei nº 5.497/00)

Parágrafo Único - Os programas constantes do Anexo, estão contemplados na Lei Municipal nº 5.081/97 que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio 1.998/2.001.

Art. 12 - Poderão ser realizados outros programas não contemplados no artigo 11, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

Art. 13 - O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 2.000, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Parágrafo único - Na hipótese de não aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 2.001 utilizando duodécimos atualizados do orçamento programa executado no exercício de 2.000.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2.001****Órgãos / Programas****Câmara Municipal**

Construção do novo prédio do Legislativo
Substituição e ampliação da frota de veículos
Reestruturação do quadro de pessoal do Legislativo - Q.P.L.

Gabinete do Prefeito

FUNSS Implantação do Programa Alimentar
Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica
Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

G.M. Aquisição de equipamentos
Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas
Aquisição de linhas telefônicas e PABX
Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal
Construção, reforma e ampliação de postos avançados
Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal
Admissão de Guardas

Defesa Civil Assistência aos munícipes afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros Reforma do quartel
Construção de novo quartel
Aquisição de móveis e equipamentos de escritório
Materiais de salvamento
Materiais de incêndio
Materiais para produtos perigosos
Equipamentos de proteção individual
Material de comunicação
Aquisição de viaturas leves
Aquisição de unidade de resgate
Aquisição de Auto - Tanque
Aquisição de Viatura Salvamento
Aquisição de Auto - Bomba

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania
Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita
Atualização da Biblioteca

Secretaria Municipal de Administração

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal
Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal
Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo
Renovação da frota de veículos



Ampliação da cobertura do Programa de Vacinação, estendendo-se também aos idosos, inclusive os internados, com vacina antigripal e antipneumocócica

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Desenvolvimento de Programa de Saúde, com implantação de ambulatórios para atendimento a idosos e adolescentes

Desenvolvimento de Programas de Combate à Moléstias Infecciosas

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis

Implantação de farmácia comunitária de manipulação

Aumento do quantitativo de pessoal e investimento em capacitação para o desenvolvimento e ampliação de novos programas a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Informatização da Rede de Saúde

Adequação da Rede para desenvolvimento de Programa de Saúde: Programa da Criança, Prevenção do Câncer (pele, boca, próstata), Programa do Adulto, Saúde da Mulher, Portador de Deficiência, Programa de Atendimento Domiciliar, sendo estes a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Vetado

Secretaria Municipal de Integração Social

Construção de Centros de Convivência

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e Implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação do Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Projetos integrados poder público / empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Vetado

Ampliação, com estrutura própria ou através de parcerias, do Programa de Renda Mínima

Vetado

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Criação de Centros Culturais

Implantação do Arquivo Histórico Municipal

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente:



Iluminação e construção de arquiv. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovidio Bueno e Francisco Dal Santo, construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovidio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Construção de área de lazer e recreação no Jardim das Tulipas

Conclusão das obras de construção do Centro Esportivo Antonio Marcussi, de Vila Cristo Redentor

Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de Assistência ao Produtor Rural, Difusão de tecnologia de plantio e culturas, Incentivo à Agricultura Familiar:

- programa de tecnologia das culturas do morango, uva e agricultura orgânica
- programa de qualidade na agricultura de Jundiá
- ampliação do programa municipal de conservação de solo e água no meio rural
- programa "Em Canto Rural"

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

Implantação de sistema de microfilmagem

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiá

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Fundação Casa da Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município:

- reforma e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico
- implantação de novos eventos e festejos culturais

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Santa Gertrudes

Construção de habitações com infra-estrutura - Vila...

**Secretaria Municipal de Transportes**

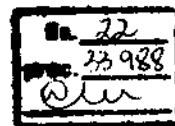
Construção de Terminal de Ônibus Urbano-Terminal Vila Hortolândia (Zona Oeste)
Reforma e adaptação da atual Rodoviária para Terminal Urbano
Manutenção e reforma da atual Estação Rodoviária
Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami e Terminal Vila Arens
Complementação do Terminal Vila Arens
Implantação do Terminal Vila Rami e Terminal Agapeama
Implantação, padronização, manutenção e iluminação de abrigos e pontos de ônibus
Implantação do Programa de Intervenção de Trânsito, Orientação de Trânsito e Sinalização de Trânsito
Projeto Escola - manutenção de sinalização
Desenvolvimento do Programa de Educação de Trânsito
Instalação de semáforo com controle manual para pedestres
Instalação de semáforo em pontos de alto risco de acidentes de trânsito
Construção de lombadas eletrônicas nas vias de maior intensidade de trânsito
Continuidade de Programa de Municipalização de Trânsito
Nova Rodoviária
Controle do Sistema de Transporte Coletivo
Implantação de Mini Áreas de Transferências
Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama
Investimentos Gerais para Transporte e Trânsito
Implantação do Sub-Terminal Eloy Chaves
Construção dos Terminais Ccap (Norte) e Vila Arens
Ampliação do sistema de transporte coletivo para a região do Jardim do Lago

Secretaria Municipal de Educação

Construção, ampliação e reforma de prédios escolares
Aquisição de microcomputadores e acessórios
Aquisição de veículos
Aquisição de mobiliários e equipamentos
Centro de Capacitação do Pessoal do Magistério
Construção de unidade municipal de educação integrada no Jardim Novo Horizonte e no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas
Construção de quadras cobertas em estabelecimentos escolares
Vetado.

Secretaria Municipal de Saúde

Construção e aquisição de equipamentos de Unidades de Saúde Complexas de referência e com Pronto Atendimento e Consultório Odontológico em anexo em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS.
Reestruturação, reforma, manutenção geral das Unidades de Saúde e aquisição de equipamentos em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS.
Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva
Programa de Atendimento à Saúde do Idoso
Programa de Atendimento à saúde do escolar, com implantação de ambulatórios em todas as escolas municipais
Programa de Controle do Hipertenso e Diabético
Programa de Doenças Respiratórias, infância e adulto
Desenvolvimento de Programa Materno Infantil



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER - Nº 024/2001

De autoria do Chefe do Executivo vem a esta Diretoria, atendendo a solicitação verbal da Consultoria Jurídica da Casa e para a orientação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 8.199, que versa sobre alteração no Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997.

O Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar dentro dos programas a serem realizados pelo Executivo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - no quadriênio 1998/2001 reforma e ampliação do Parque Municipal “Comendador Antonio Carbonari” .

O presente projeto vem instruído com o demonstrativo de impacto da receita e despesa e de sua análise entendemos que o presente Projeto de Lei atende as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí, 23 de outubro de 2001

Andrea Ap. V. Salles Vieira

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA

Assessor Financeiro Contábil



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.078**

PROJETO DE LEI Nº 8.199

PROCESSO Nº 33.988

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera as Leis 5.081/97, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, e 5.497/2000, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, para prever reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari"; e autoriza crédito correlato (R\$ 800.000,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls., no sentido de que a Prefeitura *"visando oferecer à população jundialense melhor qualidade nas áreas educativa, cultural, de lazer e entretenimento vai promover a reforma e ampliação das instalações do parque Municipal 'Comendador Antonio Carbonari', razão pela qual faz-se necessária a inclusão do programa nos referidos diplomas legais"*.

Esta Consultoria Jurídica solicitou verbalmente, face à existência de pedido de urgência para apreciação do projeto, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da LRF.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 024/2001, desta data, asseverou, em sua conclusão acerca do impacto orçamentário e financeiro, *que o presente Projeto de Lei atende as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal*. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito por Assessor Financeiro Contábil, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil refoge ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

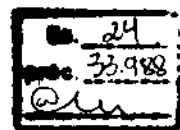
É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, XX), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, visando atender ao mandamento do artigo 167, inciso III da Constituição da República¹.

¹ Diz o referido artigo: Artigo 167 - "São vedados: (...) III - a realização de operações de créditos

[assinatura]



A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca alterar as Leis 5.081/97 (Plano Plurianual) e 5.497/2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para prever reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari", e também autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), indicando, no art. 3º, que tal crédito será aberto na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64. Desta forma, a pretensão somente pode se consubstanciar através de lei e os créditos devem ser abertos via decreto do Executivo, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável (art. 42 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, III, da Carta de Jundiaí).

Além da Comissão de Justiça e Redação deverá ser ouvida a Comissões de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de outubro de 2001.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR.
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 993

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.199, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Plano Plurianual do Quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever obras no Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".

APROVADO
[Signature]
Presidente
23/10/2001

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 8.199, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 23/10/01

<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

ORACI GOTARDO



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
33a.S0.13a.	1.73	P.Da Pós	JÚLIO CÉSAR		23.10.01

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 8.199. -

...

O VEREADOR JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (Presid.ad hoc) -

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 8.199, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO-2001, para prever obras no Parque Municipal Comendador "Antônio Carbonari".

O projeto vem com o parecer da nossa Consultoria Jurídica pela sua legalidade, pela sua constitucionalidade, e nós entendemos da sua importância também no sentido de estar melhorando aquele espaço que é tão usado pelos jundiaenses, até para que a gente possa ter orgulho do Parque da Uva, do Parque "Antônio Carbonari" que tantas festas como a Festa da Uva, a Festa do Morango e outros eventos. O Parecer da Comissão de Justiça e Redação é favorável. Peço à Senhora Presidente que consulte os demais membros da CJR. -

....

A SENHORA PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da CJR sobre o parecer do relator.

O VER. JOSE A MARCUSSI - Acompanho o parecer que acompanhei através dos monitores.

O VER. MAURO M.MENUCHI (ad hoc) Acompanho o parecer.

O VER. ANTÔNIO C.PEREIRA NETO - Acompanho o parecer. (ad hoc).

A VER. SILVANA CÁSSIA R.BAPTISTA (ad hoc) Acompanho o parecer.

A SENHORA PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da C.J.R.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
33a.S0.13a.	1.75	P.Da Pós	JUCA CHAVES		23.10.01

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTOS - Projeto de Lei 8.199. -

...

O VER. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES (Presid.CEFO). -

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei 8.199, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para prever obras no Parque Municipal Comendador "Antônio Carbonari".

Como já bem disse o Ver. Júlio Cesar de Oliveira, o Projeto vem acompanhado de parecer da Consultoria Jurídica, pela sua legalidade e constitucionalidade, e também do parecer da CJR, favorável ao Projeto. E o Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar dentro do programa a ser executado pelo Executivo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no quadriênio 1998/2001, a reforma e ampliação do Parque Comendador "Antônio Carbonari". -

Há muito tempo essas reformas eram reivindicadas pela população. As instalações, lá, estão em condições precárias, e acreditamos agora com a nova reformulação elaborada pelo Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria, ficará apto a atender a população da melhor maneira.

O referido Projeto vem instruído com demonstrativo de impacto de receita e despesas. Entendemos que o presente Projeto de Lei atende às disposições contidas na Constituição Federal na Lei Orgânica do Município, e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Nosso parecer é favorável, e gostaríamos que V.Exa. consultasse os demais membros da Comissão. -



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
33a.SO.13a.	1.76	P.Da Fós	PRESIDENTE		23.10.01

A SENHORA PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos, sobre o parecer exarado.

O VEREADOR ANTÔNIO GALDINO - Acompanho o parecer.

O VEREADOR CLAUDIO ERNANI M.MIRANDA - Acompanho o parecer.

O VEREADOR ORACI GOTARDO - Acompanho o parecer.

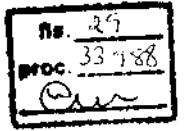
A VEREADORA NEIZY MARTINS O.CARDOSO - Acompanho o parecer.

A SENHORA PRESIDENTE - APROVADO, portanto, o Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

...



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.01.191
proc. 33.988

Em 23 de outubro de 2001.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.199 (objeto de seu Of. GP.L. nº 553/01), aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 30
proc. 33.988
<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 8.199

PROCESSO Nº 33.988

OFÍCIO PR Nº 10.01.191

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/10/2001

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

16/11/2001

[Signature]

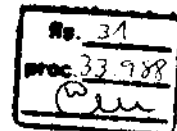
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO Rubrica
27/10/2001 W

GP., em 23.10.2001

Proc. nº. 33.988

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.199

Altera o Plano Plurianual do Quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever obras no Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari"; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 800.000,00).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de outubro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº. 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMAS

(...)

Reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari"

OBJETIVOS

(...)

Proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativas, cultural, de lazer e entretenimento.

Art. 2º. O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº. 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

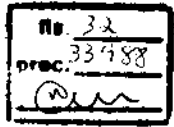
(...)

Reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari" visando proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativa, cultural, de lazer e entretenimento.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo do PL 8.199 – fls. 2)

Art. 3º. Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de outubro de dois mil e um (23.10.2001).



ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

No. 33
Proc. 33788
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 554/01

Processo nº 22.067-9/01

CÂMARA MUNICIPAL

JUNDIAÍ, 23 de outubro de 2001

EXC. SRA. ANA VICENTINA TONELLI

Jundiaí, 23 de outubro de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se.
[Signature]
PRESIDENTE
09/11/2001

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.199, bem como cópia da Lei nº 5.681, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

**LEI Nº 5.681, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.001**

Altera o Plano Plurianual do Quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever obras no Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari"; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 800.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".	Proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativas, cultural, de lazer e entretenimento.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

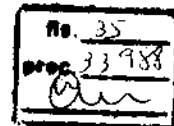
(...)

Reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari", visando proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativa, cultural, de lazer e entretenimento.



(Lei nº 5.681/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2



PUBLICAÇÃO Rubrica
24/10/2001 W

LEI Nº 5.691, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

Altera o Plano Plurianual do Quadrênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever obras no Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari"; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 800.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadrênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".	Proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativas, cultural, de lazer e entretenimento.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(...)
Reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari", visando proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativa, cultural, de lazer e entretenimento.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal